



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1288/2010

Ementa

SUSPENDE, POR INCONSTITUCIONAL, A EXECUÇÃO DA LEI 7.017/2008, QUE EXIGE NOS CANTEIROS DE OBRAS O MATERIAL BÁSICO DE PRIMEIROS SOCORROS.

Data da Norma

09/02/2010

Data de Publicação

12/02/2010

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

[Projeto de Decreto Legislativo nº 1348/2009](#) - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

Em vigor

Observações

OBRAS - geral

Autor: MESA



Processo nº 58.461

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.288, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2010

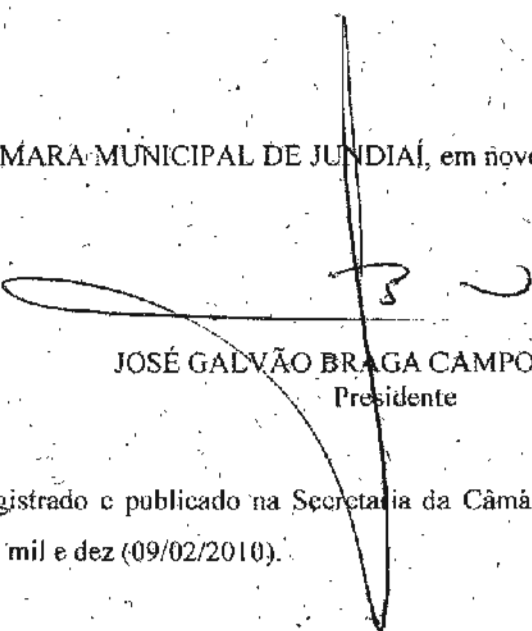
Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 7.017/2008, que exige nos canteiros de obras o material básico de primeiros socorros.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 09 de fevereiro de 2010, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

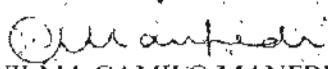
Art. 1º. É suspensa, por inconstitucional, a execução da Lei 7.017, de 10 de março de 2008, em vista de Acórdão de 16 de setembro de 2009 do Tribunal de Justiça de São Paulo na Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 175.624-0/0-00.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em nove de fevereiro de dois mil e dez (09/02/2010):


JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS – “TICO”
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em nove de fevereiro de dois mil e dez (09/02/2010).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa